

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

Aquisição de Drone 92/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
92/2026	986595-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP	LARYSSA SOARES SILVA OLIVEIRA	27/07/2026 11:38 (v 0.7)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		0000

1. OBJETO

1.1. Aquisição de aeronave remotamente pilotada (RPA) de categoria multirrotor, com sistema de posicionamento RTK, sensores ópticos e térmicos integrados, destinada ao uso institucional da Guarda Municipal de Jaguariúna-SP para ações de segurança pública, monitoramento e apoio operacional. Modelo de referência: DJI Matrice 4T (ou superior).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, conforme prevê o Inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133 /2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. As características dos produtos devem atender ou, em qualquer caso de indisponibilidade, serem superiores às aquelas constantes em cada subitem do item 4.

1.5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.5.1. Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 4580/2023 e demais normas correlatas.

1.5.2. A contratação está fundamentada na Lei de Licitações nº 14.133/2021, adoção da modalidade de **Dispensa Eletrônica** encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação situar-se dentro do limite legal para dispensa de licitação, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

1.5.3. Ademais, foi necessária a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme o artigo 18, inciso I, da Lei nº 14.133 /2021. Ressalta-se que a presente aquisição não está prevista no Plano Anual de Contratações em razão de demanda superveniente, identificada após a elaboração do referido instrumento. A necessidade surgiu em decorrência de circunstâncias não previstas à época do planejamento, tornando indispensável a contratação para assegurar a continuidade das operações e a manutenção da eficiência das atividades da Guarda Municipal de Jaguariúna.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Guarda Municipal de Jaguariúna-SP em modernizar e ampliar sua capacidade operacional por meio da utilização de tecnologia de monitoramento aéreo. O município, ao longo dos últimos anos, tem enfrentado desafios crescentes no tocante à segurança pública, fiscalização urbana e proteção do patrimônio municipal, exigindo ações mais estratégicas, preventivas e integradas. Nesse contexto, a aquisição de uma aeronave remotamente pilotada (drone) surge como solução tecnológica eficaz para otimizar o trabalho das equipes operacionais, permitindo o acompanhamento de ocorrências em tempo real, a cobertura de áreas extensas e o registro de imagens de alta precisão para subsidiar as atividades de segurança.

Atualmente, as operações da Guarda Municipal são realizadas predominantemente por meios terrestres, o que limita o alcance visual, a agilidade de resposta e a eficiência na identificação de situações de risco ou ilícitos em andamento. A ausência de instrumentos tecnológicos capazes de fornecer visão panorâmica e em tempo real das ocorrências reduz a capacidade de atuação preventiva, além de expor os agentes municipais a maiores riscos durante o desempenho de suas funções. Dessa forma, a aquisição de um drone profissional permitirá que a corporação atue de forma mais inteligente, com maior segurança, precisão e eficiência, ampliando o monitoramento urbano, rural e ambiental.

A justificativa para a contratação também se baseia nos princípios da eficiência, economicidade e inovação, previstos na Lei nº 14.133/2021, que orientam a Administração Pública a buscar soluções tecnológicas que promovam melhor aproveitamento dos recursos e maior qualidade nos serviços prestados à população. O uso de aeronaves remotamente pilotadas é reconhecido como uma ferramenta de grande utilidade nas ações de segurança pública, auxiliando na vigilância de eventos, fiscalização de áreas de difícil acesso, controle de fronteiras, monitoramento de desastres naturais e busca por pessoas desaparecidas. Além disso, o equipamento poderá ser integrado a outras políticas públicas municipais, como fiscalização ambiental e proteção de áreas públicas, fortalecendo a capacidade institucional do município de responder de forma rápida e eficaz a diferentes demandas. Portanto, a fundamentação técnica da presente contratação demonstra que a aquisição do drone não se trata de um investimento isolado, mas sim de uma medida estratégica voltada à modernização da estrutura da Guarda Municipal de Jaguariúna-SP, à melhoria da segurança pública e à otimização da gestão de recursos públicos. O equipamento proporcionará maior autonomia, precisão e controle operacional, refletindo diretamente na eficiência dos serviços prestados e no fortalecimento da atuação do poder público na proteção da vida, do patrimônio e da ordem pública municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta para atender à necessidade da Guarda Municipal de Jaguariúna-SP consiste na aquisição de uma aeronave remotamente pilotada (drone) de uso profissional (Modelo de referência: DJI Matrice 4T (ou superior)), acompanhada de todos os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento. O equipamento deverá ser destinado ao fortalecimento das ações de segurança pública, fiscalização ambiental, monitoramento urbano, permitindo o acompanhamento de ocorrências em tempo real e a obtenção de imagens aéreas de alta qualidade que subsidiem a tomada de decisões estratégicas por parte da Administração Municipal.

O drone deverá possuir tecnologia de ponta, capaz de realizar voos estáveis e seguros, com sistema de navegação GPS/GLONASS, sensores de segurança, transmissão de vídeo em tempo real e câmera de alta resolução com capacidade térmica, possibilitando a operação diurna e noturna. A aeronave deverá ser fornecida com baterias de longa duração, hélices sobressalentes, controle remoto com tela integrada, hub de carregamento múltiplo, adaptadores, cabos de conexão, protetores de gimbal e case de transporte reforçado. O equipamento deverá ser novo, original de fábrica, com garantia mínima de 12 (doze) meses, manual técnico completo e certificação junto aos órgãos competentes, como ANAC, ANATEL e DECEA, garantindo sua conformidade com as normas nacionais para uso institucional.

Dessa forma, o Município de Jaguariúna-SP promoverá um avanço significativo na modernização da gestão pública e no fortalecimento da segurança municipal, atendendo de maneira integral às necessidades identificadas e aos princípios de eficiência, economicidade e inovação estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

4.1. Item único

Aquisição de 01 (uma) Aeronave Remotamente Pilotada (RPA), do tipo multirrotor profissional, com sensor térmico integrado, destinada ao emprego institucional da Guarda Municipal de Jaguariúna-SP, incluindo todos os acessórios, softwares, baterias, carregadores e componentes necessários à sua plena operação.

Modelo de referência: DJI Matrice 4T ou equipamento equivalente ou superior.

4.2. Requisitos mínimos da aeronave

O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- a)** aeronave multirrotor de uso profissional;
- b)** sistema de posicionamento por satélite compatível com GPS, GLONASS, Galileo ou tecnologias equivalentes;
- c)** sistema RTK ou tecnologia equivalente de posicionamento de alta precisão;
- d)** autonomia mínima de voo de 45 (quarenta e cinco) minutos por bateria;
- e)** alcance operacional compatível com as normas da ANAC e DECEA;
- f)** resistência a ventos de, no mínimo, 12 m/s;
- g)** transmissão de vídeo em tempo real em alta definição;
- h)** sensores de detecção de obstáculos em múltiplas direções;
- i)** sistema automático de retorno ao ponto de origem em caso de perda de sinal ou baixa carga;
- j)** capacidade de operação diurna e noturna;
- k)** proteção contra poeira e respingos compatível com uso profissional em ambiente externo.

4.3. Sistema de imageamento

O equipamento deverá possuir sistema integrado de captura de imagens composto por:

- a)** câmera visual de alta resolução;
- b)** câmera termográfica integrada com resolução mínima de 640 x 512 pixels;
- c)** zoom óptico e/ou híbrido compatível com atividades de monitoramento e fiscalização;
- d)** gravação de vídeo em resolução mínima 4K;
- e)** possibilidade de captura fotográfica georreferenciada;
- f)** transmissão simultânea de imagens térmicas e visuais.

4.4. Controle e transmissão

O equipamento deverá ser fornecido com:

- a)** controle remoto original do fabricante ou equivalente;
- b)** tela integrada ou solução equivalente para visualização das imagens em tempo real;
- c)** sistema de transmissão digital compatível com as características do equipamento;

d) recursos de planejamento de voo, pontos de interesse e registro de logs operacionais.

4.5. Acessórios mínimos

Deverão acompanhar o equipamento, no mínimo:

- a)** 04 (quatro) baterias inteligentes de voo;
- b)** 01 (um) carregador ou estação de carregamento compatível;
- c)** hélices sobressalentes;
- d)** cabos e adaptadores necessários ao funcionamento;
- e)** mala, case ou equipamento equivalente para transporte seguro;
- f)** cartão de memória compatível com a operação do equipamento;
- g)** manuais técnicos e documentação do fabricante.

4.6. Garantia

O equipamento deverá ser novo, original de fábrica, sem uso anterior, acompanhado de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

4.7. Conformidade regulatória

O equipamento fornecido deverá possuir homologação da ANATEL quando aplicável e ser compatível com os procedimentos de registro, cadastro e operação previstos pelos órgãos reguladores competentes, especialmente ANAC e DECEA.

4.8. Equivalência técnica

Serão aceitos equipamentos de outras marcas e fabricantes, desde que apresentem características técnicas equivalentes ou superiores às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo ao licitante comprovar a equivalência mediante documentação técnica oficial do fabricante.

5. EMBALAGEM

5.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas, novos (primeiro uso), acondicionados de maneira adequada, permitindo que ele chegue ao seu destino em perfeitas condições. Quaisquer diferenças em relação ao disposto não serão aceitas.

5.2. O produto deverá ser novo, original de fábrica, possuir homologação pela ANATEL e atender às normas da ANAC e DECEA aplicáveis a RPAS de uso profissional. Deverá ser acompanhado de nota fiscal, termo de garantia e manual técnico. Deverá permitir atualizações de firmware e calibração via software próprio do fabricante.

6. DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

6.1. O produto deverá ser novo, original de fábrica, possuir homologação pela ANATEL e atender às normas da ANAC e DECEA aplicáveis a RPAS de uso profissional.

6.2. Deverá ser acompanhado de nota fiscal, termo de garantia e manual técnico.

6.3. Deverá permitir atualizações de firmware e calibração via software próprio do fabricante.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1.1. Devem ser atendidos os critérios previstos no presente Termo de Referência

7.1.2. A presente contratação deverá observar rigorosamente as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, bem como todas as normas técnicas e regulatórias aplicáveis à operação e comercialização de aeronaves remotamente pilotadas (drones) de uso profissional. O objeto contratual deverá ser executado de forma integral, abrangendo o fornecimento do equipamento, de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento. A contratada será responsável por garantir que o produto entregue esteja em perfeitas condições de uso, seja novo, original de fábrica, acompanhado de manuais técnicos, certificados de garantia e documentos de homologação junto à ANAC, ANATEL e DECEA.

A contratada deverá exercer atividade econômica compatível com o objeto da contratação, devidamente comprovada por meio de seu ato constitutivo, inscrição cadastral ou documentação equivalente, observadas as exigências de habilitação previstas na legislação aplicável. O equipamento a ser fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, possuindo, no mínimo, sistema de posicionamento global (GPS/GLONASS), estabilização de voo, transmissão de imagens em tempo real, sensores de segurança e autonomia operacional compatível com as atividades de monitoramento, fiscalização e apoio às ações desenvolvidas pela Guarda Municipal de Jaguariúna-SP. A contratada deverá assegurar que o produto entregue seja novo, original de fábrica, acompanhado dos respectivos manuais, certificados, garantias e demais documentos exigidos pelos órgãos reguladores competentes, observando integralmente as normas técnicas e legais aplicáveis à comercialização e utilização de aeronaves remotamente pilotadas no território nacional.

A aeronave deverá ser acompanhada de controle remoto com tela integrada, baterias recarregáveis de longa duração, hélices sobressalentes, hub de carregamento múltiplo, adaptadores, cabos, protetores e case de transporte reforçado. Todos os componentes deverão ser originais e devidamente compatíveis com o modelo ofertado, assegurando a integridade e a funcionalidade do conjunto.

A contratada deverá fornecer, no momento da entrega, todos os manuais técnicos, certificados de conformidade e relatórios de entrega. Durante toda a vigência contratual, a empresa deverá manter sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Por fim, a contratada deverá observar integralmente as normas de segurança e de operação aérea estabelecidas pelos órgãos competentes, responsabilizando-se por quaisquer infrações decorrentes do uso inadequado do equipamento. A execução do contrato deverá respeitar os prazos e condições definidos no Termo de Referência e na minuta contratual, garantindo que a entrega prevista seja realizada com qualidade, dentro dos padrões técnicos exigidos e em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade que regem a Administração Pública.

7.3. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

A indicação do modelo DJI Matrice 4T, ou equivalente ou superior, tem caráter meramente referencial e destina-se a estabelecer o padrão mínimo de desempenho, qualidade e funcionalidades necessárias ao atendimento das demandas operacionais da Guarda Municipal de Jaguariúna-SP, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A referência foi adotada em razão de o equipamento reunir, em uma única plataforma, recursos tecnológicos compatíveis com as necessidades institucionais da Administração, tais como sensor térmico integrado, transmissão de imagens em tempo real, elevada autonomia operacional, sistema de posicionamento de alta precisão, capacidade de operação em ambientes urbanos e rurais, recursos avançados de segurança de voo e resistência adequada às condições de utilização previstas.

A adoção do modelo de referência busca assegurar que o equipamento a ser adquirido possua desempenho compatível com as atividades de monitoramento, fiscalização, apoio operacional, acompanhamento de ocorrências, proteção do patrimônio público e demais ações desenvolvidas pela Guarda Municipal.

Serão aceitos equipamentos de outras marcas e fabricantes, desde que comprovadamente equivalentes ou superiores às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sem qualquer restrição à competitividade do certame.

7.4. Razões Técnicas:

A Guarda Municipal de Jaguariúna visa utilizar equipamentos de georreferenciamento de alta precisão, e a compatibilidade com as soluções tecnológicas existentes é crucial para garantir a integridade dos dados coletados, a continuidade das operações e a integração com os softwares de processamento de dados. A referência a marcas e modelos específicos permite que a corporação mantenha um padrão de qualidade e eficiência operacional.

7.5. Desempenho e Confiabilidade:

As marcas e os modelos utilizados como referência são amplamente reconhecidos no mercado nacional e internacional pela confiabilidade operacional, precisão dos sistemas embarcados, qualidade na captação de imagens e robustez para utilização em ambientes urbanos e rurais, características essenciais para o atendimento das necessidades da Guarda Municipal de Jaguariúna-SP.

O modelo de referência DJI Matrice 4T apresenta recursos tecnológicos compatíveis com as demandas institucionais da Administração, incluindo monitoramento aéreo em tempo real, imageamento térmico, transmissão de vídeo de alta qualidade, elevada autonomia operacional e sistemas avançados de segurança de voo. Tais características contribuem para o aprimoramento das atividades de patrulhamento preventivo, fiscalização, acompanhamento de ocorrências, apoio à Defesa Civil, monitoramento de eventos e demais ações relacionadas à proteção da população e do patrimônio público.

A indicação do modelo de referência tem por objetivo estabelecer um padrão mínimo de desempenho e qualidade, admitindo-se a oferta de equipamentos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:

As marcas indicadas oferecem garantia e suporte técnico qualificado, essenciais para a manutenção e operação contínua dos equipamentos no recisão e controle operacional, refletindo diretamente na eficiência dos serviços prestados e no fortalecimento da atuação do poder público na proteção da vida, do patrimônio e da ordem pública municipal. Este suporte inclui a disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica especializada.

O contrato deverá prever ainda uma revisão técnica preventiva, a ser realizada após 100 horas de voo ou 12 meses de uso, de modo a preservar a integridade e o desempenho do drone, estendendo sua vida útil e mantendo sua eficiência operacional.

7.7. CUSTO-BENEFÍCIO:

- Longo Prazo e Durabilidade:

A escolha dos equipamentos mencionados foi orientada pela análise de custo-benefício em termos de durabilidade e ciclo de vida. Equipamentos de marcas reconhecidas, como as referidas, tendem a apresentar menor índice de falhas, maior longevidade e, portanto, menor custo total de propriedade ao longo do tempo.

- Redução de Custos Operacionais:

A confiabilidade e o suporte técnico associados às marcas especificadas reduzem a necessidade de manutenções frequentes e interrupções nas operações, resultando em menores custos operacionais e maior produtividade.

7.8. VALOR AGREGADO:

Considerando as funcionalidades avançadas e a alta precisão dos equipamentos, a relação custo-benefício é favorável, pois os dispositivos atendem às necessidades atuais da Guarda Municipal de Jaguariúna-SP, refletindo diretamente na eficiência dos serviços prestados e melhoria da segurança pública e à otimização da gestão de recursos públicos.

Dessa forma, a referência a marcas e modelos específicos foi realizada com o objetivo de assegurar a compatibilidade, desempenho, confiabilidade, eficiência operacional e a melhor relação custo-benefício para os serviços prestados pela Guarda Municipal de Jaguariúna-SP. Outras marcas ou modelos que atendam ou superem as especificações técnicas podem ser consideradas, desde que comprovem equivalência em desempenho, compatibilidade, suporte técnico e custo-benefício

7.9. SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que o objeto de que trata esta contratação envolve a simples entrega de materiais/bens, com curto prazo de execução, não acarretando, no caso de atraso ou de recusa de entrega, em prejuízos à Administração, que justifiquem tal exigência, considerando que este custo superaria os benefícios da economia por não tê-lo.

7. 11. GESTÃO DO CONTRATO

7.11.1. Acompanhará como fiscal administrativo do contrato o servidor Gilvan Alex de Lima Souza (Comandante da Guarda Municipal de Jaguariúna) e como fiscal técnico o servidor Josafar Sidiney Gonçalves Pomponet (Sub Comandante da Guarda Municipal de Jaguariúna);

7.11.2. Caberá ao fiscal administrativo notificar a contratada sempre que forem constatadas irregularidades no fornecimento do objeto ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhando a adoção das medidas corretivas necessárias à plena execução contratual.

7.12. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

7.12.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta técnica detalhada, catálogo oficial do fabricante, ficha técnica, imagens e demais documentos necessários à comprovação da conformidade do equipamento com as especificações deste Termo de Referência.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1.1. A contratação terá vigência até a entrega definitiva do objeto e o cumprimento das obrigações decorrentes da garantia do equipamento, não se caracterizando como fornecimento contínuo.

8.1.2. O fornecimento não é enquadrado como contínuo.

8.1.3. A(s) Licitante(s) vencedora(s) celebrará(ão) Contrato(s) com a Administração Pública, com a Expedição de AF - Autorização de Fornecimento, cuja data estabelecerá o início do Prazo de Entrega e vigência.

8.1.4. O(s) contrato(s) vigorá(ão) a partir da **emissão da Autorização de Fornecimento**, que será encaminhada, via email, com a quantidade necessária estabelecida pela Secretaria de Segurança Pública neste TR.

8.1.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a periodicidade (a cada 12 meses) e o índice previstos para a contratação, sendo aplicável o IPCA e, a data-base vinculada ao mês do orçamento estimado (junho de 2026), consoante art. 92, §3º, da lei 14.133 /2021.

8.2. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.2.1. LOCAL, DIA E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

8.2.1.1. Os produtos objetos da(s) aquisição(ões) devem ser entregues, sob responsabilidade da(s) contratada(s), e sem ônus à Contratante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), no horário das 08:00h às 17:00h, em dias úteis, na Secretaria de Segurança Pública, situada à Avenida Prefeito Laércio José Gothardo, nº 1.831 - Centro - Jaguariúna - SP.

8.3. PRAZO E FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

8.3.1. O objeto deverá ser entregue, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da expedição da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria de Segurança Pública;

8.3.2. O objeto deverá ser entregue conforme consta neste Termo de Referência, acompanhado da Nota Fiscal.

8.3.3. O produto e a(s) nota(s) fiscal(is) serão recebidos provisoriamente, para conferência e verificação de conformidade em relação ao(s) objeto(s) contratado(s). Em não se constatando nenhum problema em até **5 dias úteis**, o(s) objeto(s) será(ão) considerado(s) recebido(s) definitivamente, independente de qualquer aviso ou comunicação. Em caso de ser observada alguma desconformidade, a(s) empresa(s) será(ão) contatada(s) e notificada(s), por escrito, para substituir o (s) produto(s), ficando estabelecido um prazo **máximo de 10 dias corridos** para que a Contratada promova a substituição.

8.3.5. O objeto deverá estar em conformidade com as especificações técnicas e as normas pertinentes.

8.3.6. Após a entrega do objeto, o responsável pelo recebimento atestará a Nota Fiscal e a encaminhará ao Departamento de Contabilidade para as providências relacionadas ao pagamento.

8.3.7. O ateste da Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter: o nome legível do servidor responsável pelo recebimento, o número de matrícula e a data de recebimento, para garantir a rastreabilidade e conformidade do processo.

8.3.8. O pagamento da Nota Fiscal será realizado **30 (trinta) dias** a contar do recebimento do objeto, devida conferência e atesto dos fiscais.

9. JUSTIFICATIVA P/ O PARCELAMENTO OU NÃO

9.1. A contratação será realizada em item único.

9.2. O objeto consiste em solução integrada composta por aeronave remotamente pilotada (drone), sistema de controle, baterias, carregadores, acessórios operacionais e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento. Modelo de referência: DJI Matrice 4T (ou superior)).

9.3. O parcelamento da solução mostra-se tecnicamente inviável, pois poderia acarretar incompatibilidade entre componentes, dificuldades de integração tecnológica, prejuízos à cobertura de garantia do fabricante, aumento dos custos de gestão contratual e risco de comprometimento da funcionalidade do sistema.

9.4. Considerando que todos os componentes são interdependentes e destinados à formação de uma única solução operacional, a contratação em item único atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, observando-se o disposto no art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

10. BENS ENQUADRADOS COMO ARTIGO DE LUXO

10.1. Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que o item a ser adquirido não compreende artigo de luxo. Logo, reafirmamos que o objeto em questão é de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. A contratada arcará com todos os custos de transportes, frete, carga e descarga, sem custo adicional à Guarda Municipal de Jaguariúna;

11.1.2. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, impostos, etc.;

11.1.3. A contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo gestor referente às condições firmadas no contrato, substituindo o objeto por outro de características iguais ou superiores, se necessário;

11.1.4. A contratada deverá acatar de modo imediato às solicitações da fiscalização/gestor do contrato;

11.1.5. Entregar os produtos, objeto da contratação, conforme especificações e previsões constantes neste TR;

11.1.6. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;

11.1.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.1.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.1.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà

informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.1.12. Pronto atendimento às solicitações da GMJ para manutenção ou reposição do objeto, se necessário;

11.1.13. Fornecimento do objeto com base nas melhores práticas do mercado;

11.1.14. Fornecer o objeto de acordo com o que exige a legislação e normas pertinentes e vigentes, bem como de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no contrato;

11.1.15. Caso o objeto entregue não esteja de acordo com o disposto no item anterior, deverá ser substituído no prazo **máximo de 10 (dez) dias** da solicitação da GMJ;

11.1.16. Observância da legislação específica e das melhores práticas no tocante à preservação do meio ambiente;

11.1.17. Cumprir, durante a vigência do contrato, todas as exigências constantes na legislação e normas pertinentes e no próprio contrato;

11.1.18. Cumprir todas as demais exigências constantes neste TR;

11.1.19. Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência, quando aplicáveis;

11.1.20. Não transferir responsabilidades a outras entidades, como fabricantes ou representantes, exceto se expressamente autorizado neste documento;

11.1.21. Garantir o sigilo de dados, informações, documentos e especificações acessados em razão da aquisição, sem divulgá-los ou reproduzi-los;

11.1.22. Cumprir a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) e o Decreto Federal nº 8.771/2016, quando aplicável;

11.1.23. Comunicar a SEMUSP, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto;

11.1.24. Responder por danos materiais e/ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à GMJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

11.1.25. Ter seus funcionários identificados quando da entrega do objeto ou prestação de suporte técnico nas dependências da SEMUSP;

11.1.26. Repor, de acordo com a necessidade, sem quaisquer ônus à GMJ, o objeto entregue que não esteja de acordo com esse TR, decorrente de erros constatados de responsabilidade da contratada.

11.1.27. Responder integralmente por perdas e danos causados à Guarda Municipal de Jaguariúna ou a terceiros em razão de ações ou omissões, dolosas ou culposas, suas ou de seus prepostos;

11.1.28. Ser responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento do objeto, sem que a fiscalização ou acompanhamento pela Guarda Municipal de Jaguariúna isente ou reduza essa responsabilidade.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para a boa execução das obrigações decorrentes da aquisição;

11.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, comunicando à fornecedora quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas;

11.2.3. A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Guarda Municipal de Jaguariúna não exime a contratada de suas responsabilidades e obrigações constantes neste TR e no contrato;

11.2.4. Efetuar o pagamento à fornecedora pelos produtos efetivamente entregues e aceitos, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o aceite da Nota Fiscal.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. 7.2.4 Multa:

12.2.4.1. Moratória, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

12.2.4.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.2.4.2.1 O atraso superior a **30 (trinta) dias** para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.2.2. Compensatória, de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos

pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço** por item.

13.2. Forma de fornecimento

13.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

13.3. Exigências de habilitação

13.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

13.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.3.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.3.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.3.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.3.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.3.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica: Habilitação jurídica;

13.3.11. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.3.12. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.13. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.3.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.15. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.3.16. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.17. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.3.18. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.3.19. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

13.3.20. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

13.3.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.22. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.4.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa de preço para a realização da contratação estipulados neste Termo de referência é de aproximadamente R\$ 55.475,59 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), sendo por base orçamentos obtidos por empresas especializadas no ramo.

14.2.– FONTE DE RECURSO

As despesas serão supridas com recursos da Emenda Parlamentar nº 2026.256.77630, Convênio DTP/SGC/SSP-67 /2026, Processo STM-PRC-2026/00009.

Dotação Orçamentária: **02.16.04.06.181.2040.2081.4.4.90.52.000801.0018 - Ficha 649**

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALESSANDRO RICARDO MAZZONETTO

Secretário Municipal de Segurança Pública

LARYSSA SOARES SILVA OLIVEIRA

Assistente de Gestão Pública



Assinou eletronicamente em 27/07/2026 às 11:38:53.